



Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

COMUNICADO AO MERCADO ESCLARECIMENTOS SOBRE NOTÍCIA VEICULADA NA MÍDIA

A **TOTVS S.A.** (B3: TOTS3) ("Companhia" ou "TOTVS"), em resposta ao Ofício nº 114/2025/CVM/SEP/GEA-2 recebido em 5 de junho de 2025, esclarece, em relação à notícia veiculada na mesma data na página do portal *InfoMoney* na rede mundial de computadores, intitulada "*TOTVS (TOTS3) contrata banco para vender sua participação na Dimensa*", especificamente com relação aos trechos "*A empresa de tecnologia TOTVS (TOTS3) contratou um banco de investimento para vender sua participação de 62,5% na Dimensa*," e (...) "*A ideia da TOTVS seria vender ou reduzir sua participação na empresa para não consolidá-la mais em seu balanço*", que:

Não há, neste momento, qualquer contrato ou mandato celebrado com nenhum assessor com relação a este ativo. A Companhia analisa continuamente, no curso normal dos seus negócios, também em relação a este ativo, potenciais oportunidades de investimento e desinvestimento, inclusive mediante interações com assessores, investidores financeiros e *players* estratégicos, sem que haja, no entanto, decisão de venda ou redução de participação, seja para deixar de consolidar ou para qualquer outra finalidade.

Pelo exposto, não há, no momento, fato relevante a ser divulgado nos termos da Resolução CVM nº 44/21, sem qualquer prejuízo de a Companhia avaliar eventuais oportunidades futuras, hipótese na qual manterá o mercado informado nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 6 de junho de 2025.

Gilsomar Maia Sebastião

Vice-Presidente Administrativo e Financeiro e
Diretor de Relações com Investidores

Relações com Investidores

(+55 11) 99585-7887

ri@totvs.com.br / ri.totvs.com

Sobre a TOTVS: Líder absoluta no mercado SMB do Brasil, a TOTVS cria soluções inovadoras para transformar o dia a dia das empresas e ajudá-las a superar os desafios de seus negócios. É a maior empresa de desenvolvimento de software de gestão do país, com mais de 70.000 clientes em 12 setores da economia. Como uma empresa originalmente brasileira, a TOTVS apoia o crescimento de milhares de negócios e empreendedores, de norte a sul do país, por meio da tecnologia: o Brasil que faz, faz com TOTVS.

IBOVESPA B3

IBRX50 B3

MLCX B3

IGC-NM B3

ITAG B3



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-901 - Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP - CEP: 01333-010 - Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 - Bl. A - Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF - CEP: 70712-900 - Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 114/2025/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2025.

Ao Senhor,
Gilsomar Maia Sebastião
Diretor de Relações com Investidores da
TOTVS S.A.
E-mail: ri@totvs.com.br

C/C: Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos - Notícia divulgada na mídia.**

Senhor Diretor,

1. Fazemos referência à notícia veiculada na página do jornal *InfoMoney* na rede mundial de computadores em 05/06/2025, intitulada "*TOTVS (TOTS3) contrata banco para vender sua participação na Dimensa, diz jornal*", com o seguinte teor:

A empresa de tecnologia TOTVS (TOTS3) contratou um banco de investimento para vender sua participação de 62,5% na Dimensa, joint venture formada com a B3, segundo reportagem do jornal Valor Econômico. Às 11h07, a ação da companhia recuava 1,56%, a R\$ 41,58.

De acordo com a publicação, players estratégicos como Matera e Topaz e fundos de private equity como Advent e Vinci analisaram o negócio, mas ainda não há negociações em andamento. A ideia da TOTVS seria vender ou reduzir sua participação na empresa para não consolidá-la mais em seu balanço.

O Bradesco BBI avaliou que, caso a transação seja concretizada, a venda da Dimensa tende a melhorar o perfil de crescimento e a margem da TOTVS. Em 2024, a Dimensa registrou receita de R\$ 224 milhões — o equivalente a apenas 4% da receita total da TOTVS — e uma queda de 5,6% em relação ao ano anterior.

Segundo o banco, desconsiderando a Dimensa, o crescimento da receita da TOTVS teria sido de 18,8% no ano, ante os 17,6% reportados. A margem EBITDA



da Dimensa em 2023 foi de 19,8%, abaixo da margem consolidada da TOTVS, de cerca de 26%.

Para o BBI, a operação pode ser positiva, dependendo da avaliação final do ativo. A Dimensa reportou lucro líquido de R\$ 47,8 milhões em 2024, queda de 39,5% sobre o ano anterior. Com base no múltiplo Preço/Lucro de 27 vezes da TOTVS projetado para 2025, a Dimensa poderia ser avaliada em cerca de R\$ 1,3 bilhão, sendo a participação da TOTVS equivalente a 62,5% desse valor. Ainda assim, o banco acredita que o ativo deve ser negociado com desconto em relação à TOTVS, em razão de seu crescimento mais lento.

2. A propósito do conteúdo da notícia, em especial dos trechos em destaque, requeremos a manifestação de V.Sa. sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

4. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

6. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia.

7. Conforme orienta o Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, “a CVM vem entendendo que, na hipótese de vazamento da informação ou se os papéis de emissão da companhia oscilarem atipicamente, o fato relevante deve ser imediatamente divulgado, ainda que a informação se refira a operações em negociação (não concluídas), tratativas iniciais, estudos de viabilidade ou até mesmo à mera intenção de realização do negócio (vide julgamento do Processo CVM nº RJ2006/5928 e do PAS CVM nº 24/05)” (grifos nossos).

8. Destacamos também que o artigo 8º da Resolução CVM nº 44/21 dispõe que cumpre aos acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou



consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados da companhia, guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

9. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 06 de junho de 2025**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 05/06/2025, às 18:33, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Washington de Oliveira, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 05/06/2025, às 18:41, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2350593** e o código CRC **B8F1D578**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2350593** and the "Código CRC" **B8F1D578**.*



A publicly-held corporation
Corporate Taxpayer's Id. (CNPJ/MF) No.
53.113.791/0001-22
Company Registry (NIRE) 35.300.153.171

NOTICE TO THE MARKET CLARIFICATIONS ON NEWS PUBLISHED IN THE MEDIA

TOTVS S.A. (B3: TOTS3) ("**TOTVS**" or "**Company**"), in response to Official Letter No. 114/2025/CVM/SEP/GEA-2 received on June 5th, 2025, hereby clarifies, regarding the news published on the same date on the InfoMoney portal on the World Wide Web, entitled "**TOTVS (TOTS3) hires bank to sell its stake in Dimensa,**" specifically in relation to the excerpts "**The technology company TOTVS (TOTS3) hired an investment bank to sell its 62.5% stake in Dimensa,**" and (...) "**TOTVS's idea would be to sell or reduce its stake in the company in order not to no longer consolidate it in its balance sheet**", that:

There is no contract or mandate, at this moment, in place with any advisor regarding this asset. The Company continuously analyzes, in the regular course of its business activities, also in relation to this asset, potential investment and divestment opportunities, including through interactions with advisors, financial investors, and strategic players, without, however, any decision to sell or reduce participation, whether to cease consolidation or for any other purpose.

Based on the information provided, there is no material fact to be disclosed at this time under CVM Resolution No. 44/21, without prejudice to the Company evaluating potential future opportunities, in which case it will keep the market informed under applicable regulations.

São Paulo, June 6th, 2025.

Gilsomar Maia Sebastião
Chief Financial and
Investor Relations Officer

Investor Relations
+55 (11) 99585-7887
ri@totvs.com.br / ri.totvs.com

About TOTVS: the absolute leader in the Brazilian SMB market, TOTVS creates innovative solutions to transform the daily lives of companies and help them overcome their business challenges. TOTVS is the largest management software developer in Brazil, with over 70,000 clients/customers in 12 sectors of the economy. As an original Brazilian company, TOTVS supports the growth of thousands of businesses and entrepreneurs from north to south of the country through technology: the Brazil that gets things done, does it with TOTVS.

IBOVESPA B3

IBRX50 B3

MLCXB3

IGC-NMB3

ITAG B3



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-901 - Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP - CEP: 01333-010 - Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 - Bl. A - Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF - CEP: 70712-900 - Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 114/2025/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2025.

Ao Senhor,
Gilsomar Maia Sebastião
Diretor de Relações com Investidores da
TOTVS S.A.
E-mail: ri@totvs.com.br

C/C: Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos - Notícia divulgada na mídia.**

Senhor Diretor,

1. Fazemos referência à notícia veiculada na página do jornal *InfoMoney* na rede mundial de computadores em 05/06/2025, intitulada "*TOTVS (TOTS3) contrata banco para vender sua participação na Dimensa, diz jornal*", com o seguinte teor:

A empresa de tecnologia TOTVS (TOTS3) contratou um banco de investimento para vender sua participação de 62,5% na Dimensa, joint venture formada com a B3, segundo reportagem do jornal Valor Econômico. Às 11h07, a ação da companhia recuava 1,56%, a R\$ 41,58.

De acordo com a publicação, players estratégicos como Matera e Topaz e fundos de private equity como Advent e Vinci analisaram o negócio, mas ainda não há negociações em andamento. A ideia da TOTVS seria vender ou reduzir sua participação na empresa para não consolidá-la mais em seu balanço.

O Bradesco BBI avaliou que, caso a transação seja concretizada, a venda da Dimensa tende a melhorar o perfil de crescimento e a margem da TOTVS. Em 2024, a Dimensa registrou receita de R\$ 224 milhões — o equivalente a apenas 4% da receita total da TOTVS — e uma queda de 5,6% em relação ao ano anterior.

Segundo o banco, desconsiderando a Dimensa, o crescimento da receita da TOTVS teria sido de 18,8% no ano, ante os 17,6% reportados. A margem EBITDA



da Dimensa em 2023 foi de 19,8%, abaixo da margem consolidada da TOTVS, de cerca de 26%.

Para o BBI, a operação pode ser positiva, dependendo da avaliação final do ativo. A Dimensa reportou lucro líquido de R\$ 47,8 milhões em 2024, queda de 39,5% sobre o ano anterior. Com base no múltiplo Preço/Lucro de 27 vezes da TOTVS projetado para 2025, a Dimensa poderia ser avaliada em cerca de R\$ 1,3 bilhão, sendo a participação da TOTVS equivalente a 62,5% desse valor. Ainda assim, o banco acredita que o ativo deve ser negociado com desconto em relação à TOTVS, em razão de seu crescimento mais lento.

2. A propósito do conteúdo da notícia, em especial dos trechos em destaque, requeremos a manifestação de V.Sa. sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

4. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

6. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia.

7. Conforme orienta o Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, “a CVM vem entendendo que, na hipótese de vazamento da informação ou se os papéis de emissão da companhia oscilarem atipicamente, o fato relevante deve ser imediatamente divulgado, ainda que a informação se refira a operações em negociação (não concluídas), tratativas iniciais, estudos de viabilidade ou até mesmo à mera intenção de realização do negócio (vide julgamento do Processo CVM nº RJ2006/5928 e do PAS CVM nº 24/05)” (grifos nossos).

8. Destacamos também que o artigo 8º da Resolução CVM nº 44/21 dispõe que cumpre aos acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou



consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados da companhia, guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

9. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 06 de junho de 2025**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 05/06/2025, às 18:33, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Washington de Oliveira, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 05/06/2025, às 18:41, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2350593** e o código CRC **B8F1D578**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2350593** and the "Código CRC" **B8F1D578**.*